

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.846.537-2

DATA: 02/10/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 480/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IRACI SALETE STROZAK – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Filosofia I, Filosofia II, Física e Física I.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e localiza-se no Assentamento Marcos Freire, Centro Novo, Rio Bonito do Iguaçu.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.846.537-2

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 18/02/2025 e 14/03/2025, para providências e retornou a este CEE/PR em 20/02/2025 e 28/04/2025.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Licença Sanitária expirou em 22/11/2024 e o Certificado de Conformidade em 01/04/2025, ambos com o processo em trâmite.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 18/02/2025, para que a mantenedora e a instituição de ensino providenciassem relação do corpo docente com habilitação específica para os componentes curriculares de Geografia, Geografia I, Matemática, Educação Financeira, Química, Química I e Língua Inglesa, retornou a este CEE/PR em 20/02/2025, sem atendimento ao solicitado.

Em 14/03/2025, o protocolo foi reencaminhado em Diligência para que a mantenedora e a instituição de ensino providenciassem relação do corpo docente com habilitação específica para os componentes curriculares de Geografia, Geografia I, Matemática, Educação Financeira, Química, Química I e Língua Inglesa, em 28/04/2025, foi reapresentado a este CEE/PR, com o atendimento parcial ao solicitado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.846.537-2

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Filosofia, Filosofia I e Filosofia II, que é licenciada em Pedagogia e o docente de Física e Física I, que é licenciado em Ciências Biológicas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em virtude da ausência de docentes habilitados para os componentes curriculares, a renovação de reconhecimento do referido curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEC Iraci Salete Strozak - EIEFMN	Rio Bonito do Iguaçu/Laranjeiras do Sul	N.º 4607/2019 de 03/12/2019, de: 01/01/2020 a 31/12/2029	N.º 4607/2019 de 03/12/2019, de: 01/01/2020 a 31/12/2024	Prazo: 3 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2027

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Filosofia I, Filosofia II, Física e Física I.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.846.537-2

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da Cemep